

PORTARIA Nº 042, de 27 de dezembro de 2021.

Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e Associação Shalom - Abrigo São Francisco, e dá outras providências.

A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17;

CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes à Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e **Associação Shalom - Abrigo São Francisco**, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º - São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termo de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a **Associação Shalom - Abrigo São Francisco**:

- 1 – Ana Gilmaiza Tomaz Lourenço, CPF nº 061.176.743-09
- 2 - Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº 013.054.113-31
- 3 – Rafaela Marques Ferreira, CPF nº 602.145.563-01

Art. 3º - A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. Rafaela Marques Ferreira.

Art. 4º - Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 27 de dezembro de 2021.



Andrezza Aguiar Coelho
Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados; II. Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III. Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela entidade mencionada no Artigo 1º ao espaço físico para fins de proceder às atividades competentes in loco. IV. Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa da Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Art. 4º. As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela instituição mencionada no Artigo 1º. Art. 5º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º. Ficam expressamente revogadas quaisquer portarias e disposições em sentido contrário. Art. 7º. Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral. Sobral, 27 de dezembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 040/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021. Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Trevo de Quatro Folhas, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes à Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Trevo de Quatro Folhas, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º - São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termo de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Trevo de Quatro Folhas: 1 - Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº ***.054.113-**-; 2 - Ana Gilmaiza Tomaz Lourenço, CPF nº ***.176.743-**-; 3 - Rafaela Marques Ferreira, CPF nº ***.145.563-**- Art. 3º - A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. Rafaela Marques Ferreira. Art. 4º - Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 27 de dezembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 041/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021. Nomeia servidor como Gestor de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Associação Shalom - Abrigo São Francisco, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração do termo de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeada a servidora Monika Barros Zurek como Gestora de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Associação Shalom - Abrigo São Francisco. Art. 2º - A Gestora de Termo de Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 3º - A referida Gestora deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e

Assistência Social do Município de Sobral, 27 de Dezembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 042/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021. Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e Associação Shalom - Abrigo São Francisco, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes à Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e Associação Shalom - Abrigo São Francisco, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º - São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termo de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e Associação Shalom - Abrigo São Francisco: 1 - Ana Gilmaiza Tomaz Lourenço, CPF nº ***.176.743-**-; 2 - Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº ***.054.113-**-; 3 - Rafaela Marques Ferreira, CPF nº ***.145.563-**- Art. 3º - A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. Rafaela Marques Ferreira. Art. 4º - Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 27 de dezembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 043/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021. Instituir a Comissão Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, referente ao Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Associação Shalom - Abrigo São Francisco, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO, que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO, que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsto do § 2º do art. 8º da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO, a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas que visam a promoção assistência social à população do Município de Sobral; RESOLVE: Art. 1º. Instituir e regulamentar a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com a Associação Shalom - Abrigo São Francisco. Art. 2º. Os membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e será composta por três profissionais, a saber: I - Ana Gilmaiza Tomaz Lourenço, CPF nº ***.176.743-**-; II - Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº ***.054.113-**-; III - Rafaela Marques Ferreira, CPF nº ***.145.563-**- DA FINALIDADE DACOMISSÃO: Art. 2º. Competem à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de parceria firmada com a entidade mencionada no Artigo 1º: I. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos municípios de Sobral pela entidade mencionada no Artigo 1º, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados; II. Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III. Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela entidade mencionada no Artigo 1º ao espaço físico para fins de proceder às atividades competentes in loco. IV. Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante

PORTARIA Nº 043, de 27 de dezembro de 2021.

Instituir a Comissão Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, referente ao Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Associação Shalom - Abrigo São Francisco, e dá outras providências.

A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17;

CONSIDERANDO, que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998;

CONSIDERANDO, que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2º do art. 8º da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998;

CONSIDERANDO, a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas que visam a promoção assistência social à população do Município de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e regulamentar a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com a **Associação Shalom - Abrigo São Francisco**.

Art. 2º. Os membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e será composta por três profissionais, a saber:

- I – Ana Gilmaiza Tomaz Lourenço, CPF nº 061.176.743-09
- II – Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº 013.054.113-31
- III – Rafaela Marques Ferreira, CPF nº 602.145.563-01

DA FINALIDADE DA COMISSÃO:

Art. 2º. Competem à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de parceria firmada com a entidade mencionada no Artigo 1º:

I. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos munícipes de Sobral pela entidade mencionada no Artigo 1º, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados;

II. Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados;

III. Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela entidade mencionada no Artigo 1º ao espaço físico para fins de proceder às atividades competentes in loco.

IV. Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa da Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

Art. 4º. As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela instituição mencionada no Artigo 1º.

Art. 5º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração.

Art. 6º. Ficam expressamente revogadas quaisquer portarias e disposições em sentido contrário. Art. 7º.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral.

Sobral, 27 de dezembro de 2021.


Andrezza Aguiar Coelho

Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados; II. Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III. Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela entidade mencionada no Artigo 1º ao espaço físico para fins de proceder às atividades competentes in loco. IV. Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa da Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Art. 4º. As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela instituição mencionada no Artigo 1º. Art. 5º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º. Ficam expressamente revogadas quaisquer portarias e disposições em sentido contrário. Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral. Sobral, 27 de dezembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 040/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021. Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Trevo de Quatro Folhas, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes à Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Trevo de Quatro Folhas, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º - São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termo de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Trevo de Quatro Folhas: 1 - Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº ***.054.113-**. Art. 3º - A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. Rafaela Marques Ferreira. Art. 4º - Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 27 de dezembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 041/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021. Nomeia servidor como Gestor de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Associação Shalom - Abrigo São Francisco, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração do termo de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeada a servidora Monika Barros Zurek como Gestora de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Associação Shalom - Abrigo São Francisco. Art. 2º - A Gestora de Termo de Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 3º - A referida Gestora deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e

Assistência Social do Município de Sobral, 27 de Dezembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 042/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021. Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e Associação Shalom - Abrigo São Francisco, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes à Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e Associação Shalom - Abrigo São Francisco, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º - São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termo de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e Associação Shalom - Abrigo São Francisco: 1 - Ana Gilmaiza Tomaz Lourenço, CPF nº ***.176.743-**. Art. 3º - A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. Rafaela Marques Ferreira. Art. 4º - Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 27 de dezembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 043/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021. Instituir a Comissão Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, referente ao Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Associação Shalom - Abrigo São Francisco, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO, que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO, que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2º do art. 8º da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO, a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas que visam a promoção assistência social à população do Município de Sobral; RESOLVE: Art. 1º. Instituir e regulamentar a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com a Associação Shalom - Abrigo São Francisco. Art. 2º. Os membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e será composta por três profissionais, a saber: I - Ana Gilmaiza Tomaz Lourenço, CPF nº ***.176.743-**; II - Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº ***.054.113-**; III - Rafaela Marques Ferreira, CPF nº ***.145.563-**. DA FINALIDADE DACOMISSÃO: Art. 2º. Competem à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de parceria firmada com a entidade mencionada no Artigo 1º: I. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos municípios de Sobral pela entidade mencionada no Artigo 1º, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados; II. Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III. Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela entidade mencionada no Artigo 1º ao espaço físico para fins de proceder às atividades competentes in loco. IV. Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante

autorização expressa da Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Art. 4º. As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela instituição mencionada no Artigo 1º. Art. 5º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º. Ficam expressamente revogadas quaisquer portarias e disposições em sentido contrário. Art. 7º. Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral. Sobral, 27 de dezembro de 2021. Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em mais 90 (noventa) dias e da execução do serviço em mais 120 (cento e vinte) dias, referente à contratação de empresa especializada para executar obra de construção de unidades habitacionais no bairro Cohab II, em Sobral-CE. PROCESSO: P172123/2021. MODALIDADE: Tomada de preços nº TP 019/2019-SEDHAS/CPL. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de mais 90 (noventa) dias ao contrato original, e para a execução do objeto do contrato, mais 120 (cento e vinte) dias. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do §1º do art. 57 e da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. João Paulo Queiroz de Oliveira, Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO/SEDHAS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - A Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social-SEDHAS, representada pela Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, a Sra. Andreza Aguiar Coelho, RESOLVE: Tornar sem efeito a publicação do Extrato do Contrato nº 080/2021 - SEDHAS, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1230, Ano V, na data de 23 de dezembro de 2021, página 06, por motivo de publicação indevida. Sobral-CE, 27 de dezembro de 2021. Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO - REFERENTE: Chamada Pública nº 007/2021 - SECULT (SPU P172380/2021). A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL/CE, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios do relevante interesse público e obedecidos os critérios estabelecidos na Chamada Pública nº 007/2021 - SECULT - APOIO E INCENTIVO DA TRADIÇÃO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL; CONSIDERANDO a prerrogativa conferida à Administração quanto à revisão de seus próprios atos, especificamente no tocante aos enunciados da Súmula 346 e 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal - STF; CONSIDERANDO que o Sr. Levi Alves Cavalcante, inscrição on-981485575, representante do BOI MINA FLÔR MIRIM, possui grau de parentesco com servidor da SECULT integrante da Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica da mesma Chamada Pública nº 007/2021 - SECULT; CONSIDERANDO os itens 8.1 e 8.2 da Chamada Pública nº 007/2021 - SECULT - APOIO E INCENTIVO DA TRADIÇÃO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL, que proíbem a participação de proponentes que tenham relação de parentesco (cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais, até segundo grau) tanto com servidores do Município de Sobral como de membros da Comissão de Seleção Técnica da referida chamada; CONSIDERANDO que transcorreu in albis o prazo concedido pela SECULT para contraditório, manifestação e/ou apresentação de documentos pertinentes pela parte interessada, embora regularmente notificada por e-mail e através do Diário Oficial do Município de Sobral nº 1.230, de 23 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO, por fim, os itens 7.4 e 10.5 da Chamada Pública nº 007/2021 - SECULT - APOIO E INCENTIVO DA TRADIÇÃO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL, os quais estabelecem que o descumprimento de quaisquer

condições editalícias implicará a desclassificação da proposta em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização, bem como que eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, podem ensejar na inabilitação ou desclassificação dos proponentes; RESOLVE: Art. 1º. Tornar pública a DESCLASSIFICAÇÃO do proponente LEVI ALVES CAVALCANTE, inscrição on-981485575, representante do BOI MINA FLÔR MIRIM, o qual tinha sido selecionado em 4º lugar da CATEGORIA GRUPO INFANTO-JUVENIL. Art. 2º. Convocar o primeiro classificável da CATEGORIA GRUPO INFANTO-JUVENIL, prevista na Chamada Pública nº 007/2021 - SECULT - APOIO E INCENTIVO DA TRADIÇÃO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL, a Sra. KARLANIA MARIA SILVA ALVES, inscrição on-2066430928, representante do BOI CAIÇARA FILHO, para comparecer à Secretaria de Cultura e Turismo de Sobral, no prazo de até 5 (cinco) dias. Sobral/CE, 27 de dezembro de 2021. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO - REFERENTE: Chamada Pública nº 005/2021 - SECULT (SPU P16827/2021). A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL/CE, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios do relevante interesse público e obedecidos os critérios estabelecidos na Chamada Pública nº 005/2021 - SECULT - EDITAL DE PRÊMIO ROGÊNIO MARTINS; CONSIDERANDO a prerrogativa conferida à Administração quanto à revisão de seus próprios atos, especificamente no tocante aos enunciados da Súmula 346 e 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal - STF; CONSIDERANDO que a candidata MARIA SUZANA DE SOUZA CASTRO, inscrição on-1388086120, selecionada na 54ª posição da CATEGORIA I - TRAJETÓRIA ARTÍSTICO-CULTURAL (AGENTES CULTURAIS, GRUPOS OU COLETIVOS), no ato de inscrição, ao invés de apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais, apresentou Certidão Positiva de Débitos (nº 5499) junto ao Município de Sobral/CE; CONSIDERANDO os itens 6.1.4, 8.1, "f" e 8.2 da Chamada Pública nº 005/2021 - SECULT - EDITAL DE PRÊMIO ROGÊNIO MARTINS, estabelecendo a obrigatoriedade da regularidade fiscal e a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais dos candidatos à premiação; CONSIDERANDO que transcorreu in albis o prazo concedido pela SECULT para contraditório, manifestação e/ou apresentação de documentos pertinentes pela parte interessada, embora regularmente notificada por e-mail e através do Diário Oficial do Município de Sobral nº 1.230, de 23 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO, por fim, o item 8.4 da Chamada Pública nº 007/2021 - SECULT - EDITAL DE PRÊMIO ROGÊNIO MARTINS, estabelecendo que eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do(a) candidato(a), sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis; RESOLVE: Art. 1º. Tornar pública a DESCLASSIFICAÇÃO da candidata MARIA SUZANA DE SOUZA CASTRO, inscrição on-1388086120, a qual tinha sido selecionada na 54ª posição da CATEGORIA I - TRAJETÓRIA ARTÍSTICO-CULTURAL (AGENTES CULTURAIS, GRUPOS OU COLETIVOS). Art. 2º. Convocar o primeiro classificável da CATEGORIA I - TRAJETÓRIA ARTÍSTICO-CULTURAL (AGENTES CULTURAIS, GRUPOS OU COLETIVOS), prevista na Chamada Pública nº 005/2021 - SECULT - EDITAL DE PRÊMIO ROGÊNIO MARTINS, o candidato FRANCISCO VINICIUS FÉLIX DE FARIAS, inscrição on-2008922824, para comparecer à Secretaria de Cultura e Turismo de Sobral, no prazo de até 5 (cinco) dias. Sobral/CE, 27 de dezembro de 2021. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE. Aos 30 dias do mês de setembro de 2021, às 10h, em virtude dos protocolos de segurança do Covid-19, reuniram-se por meio de vídeo conferência os titulares do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, um servidor do SAAE e a Secretária, com as seguintes finalidades: Apresentação da Avaliação e recebimento do Sistema de Abastecimento de Água no Distrito de Tapera; Processo de Revisão Tarifária; Cortes e instalações de hidrômetros para aumento de arrecadação; Fluxo de Abastecimento Emergencial - Parcerias e Solicitações à Secretaria da Infraestrutura. Nada mais havia a tratar, o Senhor Gustavo Weyne - Titular do Conselho, encerrou a presente reunião e solicitou que a Secretária Marcélia Brito, lavrasse a presente ata que pode ser consultada na íntegra na Presidência do SAAE Sobral, assinada por todos os presentes. DO LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Sobral - Ceará, 30 de setembro de 2021. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL.

PORTARIA Nº 041, de 27 de dezembro de 2021.

Nomeia servidor como Gestor de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Associação Shalom - Abrigo São Francisco, e dá outras providências.

A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17;

CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração do termo de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Monika Barros Zurek como Gestora de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a **Associação Shalom - Abrigo São Francisco**.

Art. 2º - A Gestora de Termo Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - A referida Gestora deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 27 de Dezembro de 2021


Andrezza Aguiar Coelho

Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados; II. Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III. Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela entidade mencionada no Artigo 1º ao espaço físico para fins de proceder às atividades competentes in loco. IV. Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa da Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Art. 4º. As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela instituição mencionada no Artigo 1º. Art. 5º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º. Ficam expressamente revogadas quaisquer portarias e disposições em sentido contrário. Art. 7º. Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral. Sobral, 27 de dezembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 040/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021. Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Trevo de Quatro Folhas, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes à Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Trevo de Quatro Folhas, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º - São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termo de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Instituto Trevo de Quatro Folhas: 1 - Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº ***.054.113-**-; 2 - Ana Gilmaiza Tomaz Lourenço, CPF nº ***.176.743-**-; 3 - Rafaela Marques Ferreira, CPF nº ***.145.563-**- Art. 3º - A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. Rafaela Marques Ferreira. Art. 4º - Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 27 de dezembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 041/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021. Nomeia servidora como Gestor de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Associação Shalom - Abrigo São Francisco, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração do termo de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeada a servidora Monika Barros Zurek como Gestora de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Associação Shalom - Abrigo São Francisco. Art. 2º - A Gestora de Termo Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 3º - A referida Gestora deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e

Assistência Social do Município de Sobral, 27 de Dezembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 042/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021. Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e Associação Shalom - Abrigo São Francisco, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes à Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e Associação Shalom - Abrigo São Francisco, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º - São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termo de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Associação Shalom - Abrigo São Francisco: 1 - Ana Gilmaiza Tomaz Lourenço, CPF nº ***.176.743-**-; 2 - Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº ***.054.113-**-; 3 - Rafaela Marques Ferreira, CPF nº ***.145.563-**- Art. 3º - A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. Rafaela Marques Ferreira. Art. 4º - Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, 27 de dezembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 043/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021. Instituir a Comissão Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, referente ao Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Associação Shalom - Abrigo São Francisco, e dá outras providências. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO, que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO, que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsto do § 2º do art. 8º da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO, a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas que visam a promoção assistência social à população do Município de Sobral; RESOLVE: Art. 1º. Instituir e regulamentar a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com a Associação Shalom - Abrigo São Francisco. Art. 2º. Os membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e será composta por três profissionais, a saber: I - Ana Gilmaiza Tomaz Lourenço, CPF nº ***.176.743-**-; II - Francisco das Chagas Campos Neto, CPF nº ***.054.113-**-; III - Rafaela Marques Ferreira, CPF nº ***.145.563-**- DA FINALIDADE DACOMISSÃO: Art. 2º. Competem à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de parceria firmada com a entidade mencionada no Artigo 1º: I. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos municípios de Sobral pela entidade mencionada no Artigo 1º, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados; II. Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III. Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela entidade mencionada no Artigo 1º ao espaço físico para fins de proceder às atividades competentes in loco. IV. Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante